



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES, ANO DE FABRICAÇÃO 0KM, LEVE (SEMI-LEVE) EQUIPADO COM EQUIPAMENTO/SISTEMA SKY, PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM LINHA VIVA COM ISOLAMENTO PARA 46 KV, CAPACIDADE DE LEVANTE DA PLATAFORMA (MÍNIMO): 136 KG, ALTURA DE ALCANCE MÍNIMO DE 10,50 MTS, 01 (UM) CESTO AÉREO ISOLADO, CARROCERIA METÁLICA ISOLADA COM COMPARTIMENTOS TIPO BAÚ LATERAIS (CAIXA DE FERRAMENTAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE. As especificações detalhadas em anexo.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260522170212.pdf>
assinado por: idUser 308



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1 . INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, pretende com base na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar este Termo de Referência como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES, ANO DE FABRICAÇÃO 0KM, LEVE (SEMI-LEVE) EQUIPADO COM EQUIPAMENTO/SISTEMA SKY, PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM LINHA VIVA COM ISOLAMENTO PARA 46 KV, CAPACIDADE DE LEVANTE DA PLATAFORMA (MÍNIMO): 136 KG, ALTURA DE ALCANCE MÍNIMO DE 10,50 MTS, 01 (UM) CESTO AÉREO ISOLADO, CARROCERIA METÁLICA ISOLADA COM COMPARTIMENTOS TIPO BAÚ LATERAIS (CAIXA DE FERRAMENTAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE.** Nele contém os elementos essenciais fixados na legislação vigente, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através da modalidade Pregão Eletrônico, **com critério de julgamento pelo menor preço.**

1.2 O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para os Agentes de Contratação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. Dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

1.3 O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que define, detalha, justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar os Agentes de Contratação, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2 - OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES, ANO DE FABRICAÇÃO 0KM, LEVE (SEMI-LEVE) EQUIPADO COM EQUIPAMENTO/SISTEMA SKY, PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM LINHA VIVA COM ISOLAMENTO PARA 46 KV, CAPACIDADE DE LEVANTE DA PLATAFORMA (MÍNIMO): 136 KG, ALTURA DE ALCANCE MÍNIMO DE 10,50 MTS, 01 (UM) CESTO AÉREO ISOLADO, CARROCERIA METÁLICA ISOLADA COM COMPARTIMENTOS TIPO BAÚ LATERAIS (CAIXA DE FERRAMENTAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE. **As especificações detalhadas em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e seus anexos.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.2 Os veículos serão destinados a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

3 - JUSTIFICATIVA

1. A Prefeitura Municipal de Garanhuns apresenta uma demanda relacionada à manutenção da rede de iluminação pública do município. Atualmente, esta tarefa enfrenta desafios significativos, que comprometem tanto a segurança dos trabalhadores quanto a eficiência do serviço prestado à população. Um dos principais problemas identificados é a utilização de métodos inseguros de acesso, como escadas, que expõem os profissionais a riscos elevados de acidentes durante a execução dos reparos. Além das questões de segurança, a lentidão nos processos de manutenção contribui para a situação precária da iluminação pública em diversas áreas da cidade, impactando não apenas o conforto e a segurança da comunidade, mas também a eficiência do funcionamento de serviços públicos essenciais.
2. A incapacidade atual de alcançar pontos de luz localizados em alturas superiores limita a eficácia das intervenções, agravando ainda mais a qualidade da iluminação e, conseqüentemente, a percepção de segurança dos cidadãos.
3. A manutenção do parque de iluminação pública faz parte das atribuições do Executivo Municipal através de Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, responsável pelas ações de manutenção da cidade, infraestrutura e gestão de serviços urbanos.
4. A troca e manutenção das luminárias e seus acessórios ficam a cargo do Município que busca a melhoria tecnológica da rede alcançando melhores resultados em economia e maior luminosidade/eficiência do Parque de Iluminação Pública Municipal.
5. Outro fator importante também é as ações de poda e corte de árvores que constituem-se, respectivamente, em seccionar parcial ou totalmente a árvore, com segurança, dispondo das partes, (galhos e troncos) seccionadas em terreno, de modo a não criar condições inseguras, como rolamentos ou deslizamento (no caso de terreno acidentado), provocando acidentes ou danos para as pessoas e patrimônios.
6. As árvores estando em via pública, a responsabilidade é da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
7. Atualmente, o município de Garanhuns-PE não tem na sua frota própria este tipo de veículo, para atender essas necessidades, apenas um veículo locado, tendo causado prejuízos à operacionalização das ações administrativas.
8. Esse cenário compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, prejudicando a eficiência da administração pública.
9. Diante desse cenário, faz-se necessária a aquisição destes veículos para viabilizem o suporte logístico adequado, assegurando a mobilidade necessária para o pleno funcionamento desta Secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A presente solução contempla a aquisição de dois caminhões equipados tipo SKY para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns-PE, visando a necessidade destas aquisições desses veículos equipados conforme especificações citada em anexo de Termo de Referência, surge para atender os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município, como também serviços de poda e corte de árvores, sendo assim, logo resolve os problemas desta Secretaria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A entrega dos veículos objeto deste Termo de Referência, se dará de acordo com a ordem de fornecimento, e a empresa contratada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

5.2. A entrega do objeto licitado será realizada na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no endereço: AV. IRGA Nº [REDACTED] INDUSTRIAL GARANHUNS – PE. CEP: 55.290-000, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 16:00 horas, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

5.3 Os caminhões e seus equipamentos, serão recebidos e conferidos pela uma equipe de servidores da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, dessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para que esta providencie as devidas substituições e/ou correções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) **Disponibilidade Contínua:** Deve-se assegurar a disponibilidade ininterrupta deste veículo equipado, de forma a garantir que a secretaria tenha acesso aos meios de transporte necessários para a execução de suas atividades diárias. A utilização destes veículos deverá ser realizada por servidores da secretaria, devidamente habilitados para a condução na categoria correspondente aos veículos disponibilizados, assegurando a adequada operação e o cumprimento das normas de trânsito vigentes.
- b) **Condições Adequadas dos Veículos:** Os veículos referentes a esta aquisição devem ser 0km. Contar com todos os acessórios pertencentes à sua linha original de fabricação e estar equipados e devem também ser entregues com os dispositivos de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- c) Os veículos devem dispor das características indicadas para cada finalidade/uso, garantindo a adequação às diferentes necessidades da secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

- d) **Atendimento às Normas de Trânsito e Regulamentações:** Os veículos devem ser entregues com nota fiscal, para posterior licenciamento por parte da prefeitura. Devem estar assegurados e em conformidade com as normas de trânsito vigentes, além de possuir equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação.
- e) **Flexibilidade e Agilidade:** Os veículos devem ser entregues a prefeitura, no prazo de no máximo 90 (noventa) dias corridos após expedida a ordem de serviços.
- f) **Manutenção e Assistência Técnica:** A manutenção e assistência técnica dos veículos será realizada as expensas da prefeitura.
- g) **Transparência e Controle:** A obrigatoriedade de apresentação de relatórios periódicos de utilização, contendo informações como quilometragem rodada, manutenção realizada e eventuais intercorrências, será de responsabilidade da administração pública.
- h) **Sustentabilidade:** Deve-se priorizar veículos com menor impacto ambiental, como modelos que apresentem maior eficiência energética ou uso de combustíveis menos poluentes.
- i) **Entrega dos veículos:** Os veículos devem ser entregues de acordo com a solicitação específica da secretaria, atendendo todas às especificações requeridas neste termo.
- j) **Da Assistência Técnica:** A licitante deverá comprovar quem tem no mínimo 02 (dois) pontos de assistência técnica no Estado de Pernambuco, sendo no mínimo 01 (um) destes na região do agreste pernambucano e pelo menos 01(um) na Região Metropolitana do Estado de Pernambuco. Esta exigência decorre da necessidade de assegurar a continuidade, efetividade e qualidade na execução do objeto contratual, especialmente quando envolva equipamentos, sistemas ou serviços que demandem manutenção corretiva e preventiva, suporte imediato e reposição rápida de peças. Trata-se por tanto, de uma condição que não restringe indevidamente a competitividade, mas visa garantir a adequada execução contratual, em conformidade com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e os princípios da eficiência, vantajosidade, interesse público e gestão de riscos previstos na legislação.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

7.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento nesta aquisição.

7.3 A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum pois as especificações dos veículos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo da vigência Contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

10 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 O prazo de garantia dos veículos serão por um período de 12(doze) meses, mais 1 ano de trem de força (motor/caixa de marcha/diferencial), conforme manual de garantia, sem limite de quilometragem, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento dos veículos.

10.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3 O prazo mínimo da garantia teve como premissa o que a maioria das montadoras oferece como garantia. No entanto, caso o veículo em questão seja ofertado com um prazo de garantia superior, prevalecerá o período estipulado pelo fabricante.

10.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

10.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar um veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.14 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento do contratado serão exercidos e supervisionados pela a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, através do fiscal de contrato devidamente designado, que informarão as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

11.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o contrato, a Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços, devendo:

11.3 Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

11.4 Ordenar a suspensão do contrato se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

11.6 Designada através de Portaria como Fiscal do Contrato: Ingrid Fernanda de Lima Ferreira Tenório

12 . MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1 Entregar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

13.2 Os veículos objeto desta contratação deverão serem entregues na Secretaria de Obras e Infraestrutura a mesma localizada na Av. Irga, 1248 PE 177 – Distrito Industrial, Fone: (087) 3762.7069/7059 CEP: 55.290-000 - Garanhuns – PE, e-mail secobrasgus@gmail.com;

13.3 As propostas serão analisadas conforme o critério de menor preço, devendo vir acompanhada de:

- a) Valor unitário e global;
- b) Marca, modelo e ano dos veículos;
- c) Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) A proposta de preços deverá ser apresentada com todas as especificações detalhadas conforme consta neste Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

14 . DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

14.1 Após a assinatura do Contrato, os veículos deverão ser apresentados em local determinado pela **CONTRATANTE**;

14.2 Os veículos no ato da entrega serão vistoriados para efeito de verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas neste Termo de Referência, sendo obrigatório atender todas especificações detalhadas como costta neste Termo de Referencia, como tambem atender todas as exigências, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco DETRAN/PE;

14.3 Em caso de não aceitação do(s) veículo(s), fica a **CONTRATADA** obrigada a substituí-lo (s) de modo imediato, sob pena de incidência nas sanções estipuladas neste Termo de Referência;

15. DO PRAZO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

15.1 Os veículos deverão ser apresentados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação emitida através da referida Secretaria;

15.2 Os bens objeto desta contratação deverão serem entregues na Secretaria de Obras e Infraestrutura a mesma localizada na Av. Irga, 1248 PE 177 – Distrito Industrial, Fone: (087) 3762.7069/7059 CEP: 55.290-000 - Garanhuns – PE, e-mail secobrasgus@gmail.com.

16. DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 Como este contrato será uma contratação com entrega de imediato com um prazo maximo de 90 dias após a soliiitação, deta forma não haverá reajustes.

16.2 Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Efetuar o pagamento em até 60 (sessenta) dias, após a entrega da Nota Fiscal ou documento de cobrança;

17.2 Após o recebimento da ordem de fornecimento a mesma elaborada através da Secretaria solicitante, a empresa contratada terá um prazo maximo de 90 (noventa) dias para entregar os veículos na referida Secretaria.

17.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o contrato, de forma parcial e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto na Lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

17.4 Promover a efetiva fiscalização do contrato na forma deste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Fornecer os veículos de acordo com as normas previstas no instrumento convocatório e contratual;
- b. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/21.
- d. Realizar a manutenção dos veículos e equipamentos de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;
- e. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a defeitos dos veículos dentro do prazo da garantia;
- f. Sempre que por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido o veículo em serviço por um período acima de 10 (dez) dias, isso dentro do período da garantia, o licitante vencedor será obrigado a suprir com outro veículo de capacidade igual ou superior;

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, o motivo do prazo para o pagamento se dará por questões que será feito uma análise minuciosa nos veículos e equipamentos dos veículos.
- 19.2. A Nota Fiscal da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

19.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

19.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

19.8. A empresa CONTRATADA deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

20. DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS

20.1 A estimativa de preços foi elaborada de forma criteriosa, com base no art. 23, §3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos para a realização de estudos prévios necessários à contratação. O processo seguiu uma sequência lógica e fundamentada, conforme descrito a seguir.

20.2 Vale ressaltar que no dia 11 de novembro de 2025, foi publicado no Diário Oficial de Pernambuco – AMUPE, uma matéria convidando as empresas interessadas para enviar cotação de preços cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) caminhões, ano de fabricação 0km, leve (semi-leve) equipado com equipamento/sistema sky, para manutenção elétrica em linha viva com isolamento para 46 kv, capacidade de levante da plataforma (mínimo): 136 kg, altura de alcance mínimo de 10,50mts, 01 (um) cesto aéreo isolado, carroceria metálica isolada com compartimentos tipo baú laterais (caixa de ferramentas), para atender as demandas da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, município de Garanhuns – PE, no qual foi dado um prazo de 02 (dois) dias úteis, porém apenas as seguintes empresas solicitaram a planilha detalhada com as especificações completas e enviaram suas propostas: VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS, CNPJ nº 14.246.589/0001-17, MANDACARU MOTOR LTDA, CNPJ nº 09.449.166/0001-64, CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.327.166/0001-66, e NOVO MUNDO CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 11.840.303/0002-10, conforme as solicitações e cotações em anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

20.3 Foram feitas pesquisas no Sistema Banco de Preços, como também no sistema Banco Nacional de Compras Públicas -BNCP, Porém no Sistema Banco de Preços não obtivemos nenhum resultado, ou seja, nenhuma aquisição para o determinado veículo de acordo com as referidas especificações, conforme consulta em anexo, já no Banco Nacional de Compras Públicas -BNCP, encontramos apenas uma publicação, de acordo com a referida consulta em anexo.

20.4 Diante da dificuldade em encontrar contratos com outros municípios, ligamos para vários municípios, porém todos os municípios que nos atendeu justificou que estes serviços de manutenção do parque de iluminação públicas são feitos através de veículos locados, estes municípios alegam que os serviços são de pequenas demandas, diferente do nosso município que necessita de uma grande demanda por ser um município de grande porte. Deste modo justifica-se as cotações fornecidos através das empresas, nos quais conseguimos através de publicações.

20.5 O valor global máximo admitido para aquisição dos veículos equipados conforme as especificações em anexo, é de R\$ 1.539.303,30 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e três reais e trinta centavos), cujos valores foram calculados tomando como base a média das quatro cotações de preços enviadas através de fornecedores, como também a encontrada no Banco Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme as mesmas em anexo.

20.6 Deste modo justifica-se as cotações fornecidos através das empresas, nos quais conseguimos através de publicações no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

20.7 Os Itens, quantitativos e especificações detalhadas encontrasse na planilha anexo I deste Termo de Referência.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

21.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

21.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos veículos similares e/ou equivalente com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

21.3 Em papel timbrado da empresa jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

21.4 Serão considerado “veículo automotor novo okm” o veículo a motor de propulsão antes de seu 1º registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante e/ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação contran nº 64, de 30 de maio de 2008, e pela lei federal nº 6.729/1979.

21.5 A empresa vencedora deste certame deverá comprovar através de contrato de concessão e/ou declaração do fabricante informando que a mesma está autorizada a comercializar sua marca: deste modo a mesma deverá ser fabricante e/ou concessionária autorizada do fabricante da marca ofertada, portanto para efeito de comprovação será consultado no site (portal) oficial da marca pelo órgão licitante para tal comprovação.

21.6 Licença ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, atestando a regularidade ambiental das atividades exercida pela a empresa.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1 Os recursos necessários para a referida aquisição dos veículos equipados conforme especificações em anexo neste Termo de Referência é proveniente da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme dotação referente ao exercício 2025:

ÓRGÃO:	12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	12001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA:	1510	ENERGIA ELÉTRICA
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
DESPESA:	696	APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO	4.4.90.52	
RECURSOS	001 - RECURSOS PRÓPRIOS	

23. DAS PENALIDADES

23.1 Será aplicada uma multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente edital para aquisição e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- g) Descumprir prazos proposto neste Termo de Referência

23.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

23.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1. Advertência
2. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
3. Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
7. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
8. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
9. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

23.4 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

Garanhuns-PE, 17 de novembro de 2025

SINVAL RODRIGUES ALBINO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 04/2025 - GP - PORTARIA Nº 05/2025 GP



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260522170212.pdf>
assinado por: idUser 308



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANEXO I
PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADA
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caminhão leve (semi-leve), com PBT homologado máximo de 3.500 kg, equipado com sistema/equipamento sky para manutenção em rede elétrica em linha viva com isolamento para 46 kv e carroceria metálica isolada com compartimentos tipo baú laterais (caixa de ferramentas). Ano 0KM. motor nº de cilindros/cilindrada: a partir de 4 / 3.000, potência líq. máx. cv /rpm: de 156 / 2.300. torque líq. máx. NM/RPM: de 360 / 1.300-2900. transmissão câmbio: manual mecânico, nº de marchas: 06 à frente e 1 a ré. tração: 4 x 2. suspensão dianteira: independente com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira: eixo rígido molas parabólicas com duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. chassi tipo: modular com longarina simples de perfil “u” constante, na plataforma de carga. material: lne 600. rodas e pneus (mínimo) tipo: aço (16”x 6”). pneus: 225/75 r 16” radial sem câmara. freios de serviço: hidráulico, a disco em todas as rodas, com abs+ebd+atc+hsa+esc, freio de estacionamento: alavanca a cabo. sistema elétrico tensão nominal: 12v. bateria: 1x (12v-100ah), alternador: de 110 a-14v. volumes de abastecimento (i) combustível/material: 1x 80 l / plástico. tanque de arla-plástico: de 16 l. dimensões (mm) distância entre eixos: de 3.600 mm. pesos (kg) capacidade técnica (total) máxima: de 5.000. peso bruto total (PBT) – homologado máximo: de 3.500. carga útil + carroceria mínima: de 1.200. Cabine do tipo avançada localizada sobre o motor e eixo dianteiro. Ar condicionado: com acionamento mecânico através de seletor de comando de velocidades no painel do veículo. vidros: elétricos nas duas portas. travas: elétricas nas duas portas. áudio/som: som original do veículo devidamente instalado, encosto de cabeça e cintos de segurança de 3 pontos para todos os bancos, outros itens área externa: espelhos retrovisores externos elétricos com comando na porta do veículo. faróis de neblina dianteiros led ou equivalente dentro da legislação em vigor. compartimentos tipo baú de carga laterais (caixas de ferramentas), sendo três de cada lado do veículo, fechaduras com chaves, 02 (duas) sapatas traseira para estabilidade do veículo quando em movimento do SKY, piso em chapa de aço xadrez galvanizado, protetor lateral de ciclista e para-choque padrão CONTRAN. medição mínima: 4,40 comp. x 2,30 larg. 01 (um) cesto aéreo isolado, carga viva 46 kv, capacidade de levantar da plataforma (mínimo): 136 kg, altura de alcance mínimo de 10,50 mts.	UNID	2	R\$ 769.651,65	R\$ 1.539.303,30
					R\$ 1.539.303,30



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.transparencia.municipal.gov.br/arquivos/pdf/64-20260522170212.pdf
assinado por: idUser 308